= LEI Nº 2.499, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993 =

"Dispõe sobre autorização para o Chefe do Executivo desapropriar área de terra que especifica".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, uma área de terra com 0,1033 alqueires paulista, de propriedade do Sr. **Elisio Zanardi**, conforme matrícula nº 397 do C.R.I. de Adamantina, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 2.793, datado de 01 de setembro de 1993, avaliada em CR$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Cruzeiros Reais) assim descrita e confrontada;

"Inicia-se no marco 1 cravado a 197,00m da Estrada Municipal ADM-030 Adamantina-Mariápolis, na divisa da propriedade de João Pereira da Silva, daí segue em reta no rumo magnético 12900'NW, na distância de 10,00m, confrontando com a propriedade de João Pereira da Silva até encontrar o marco 2; daí deflete a esquerda e segue em reta no rumo magnético 86900'SW, na distância de 250,00m, confrontando com as divisas do Aeroporto Público Municipal até encontrar o marco 3; daí deflete a esquerda e segue em reta no rumo magnético 10900'SE na distância de 10,00m, confrontando com propriedade de Segundo Zaparoli até encontrar o marco 4; daí deflete a esquerda e

segue em reta no rumo magnético 86900'NE, na distância de 250,00m, confrontando com área remanescente de Elisio Zanardi até encontrar o marco 1, ponto de partida para este roteiro".

ARTIGO 2º - A Prefeitura, a título de indenização pelas culturas que o Expropriado mantinha na área desapropriada, pagará o valor de CR$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros Reais), conforme acordo judicial, feito nos Autos do processo nº 209/93 - 1º Ofício.

ARTIGO 3º - A área descrita no artigo 1º, destina-se à regularização da pista do aeroporto municipal.

ARTIGO 4º - Correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente as despesas com a execução da presente lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei nº 2.473, de 07 de abril de 1993.

Adamantina, 14 de setembro de 1993.

IVO F. SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

MARIA CRISTINA DIAS
Secretária de Administração

Ato Publicado
Em___/___/93.